

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação*  
*de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 3466/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 15 de Julho de 2014

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório na modalidade Credenciamento para contratação de sessões de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 18 de Dezembro conforme solicitado pelo ofício nº 60/2014 SEMUSA/DADASS.

---

Projeto Atividade: **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 185

Fonte de recurso: 303 - código: 186

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 213

Fonte de recurso: 303 - código: 214

Fonte de recurso: 496 - código: 215

---

Atenciosamente

Talita Teixeira Kluppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento

**Prefeitura Municipal de Arapoti****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA****Solicitação de Compras nº 10001****Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde****Ficha nº: 213****Número da Solicitação: 292**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	10777 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM	SERV	780,00	12,06	9.406,80
2	10778 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM	SERV	600,00	12,06	7.236,00
3	18563 - ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM	SERV	9.600,00	12,06	115.776,00
4	18564 - ATENDIMENTO DOMICILIAR EM PACIENTE	SERV	2.592,00	20,00	51.840,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>184.258,80</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de julho de 2014.

**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS****ASSINATURA E CARIMBO****RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA****ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI - PARANÁ

004

Ofício nº 60/2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 19 de março de 2014

A Excelentíssima Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RG: 8.311.324-4 - CPF: 032.419.870  
DECRETO 3450/2014

**Assunto:** Solicitar contratação de sessões de Fisioterapia

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar que se providenciem os tramites legais para contratação de sessões de Fisioterapia, na modalidade credenciamento, nos serviços:

DESCRIÇÃO	Qtde	Tabela SUS	Percentual	Valor	Cota Mensal	
10728 8 Atendimento fisioterapêutico em pacientes no Hospital 18 Dezembro	600	6,35	90%	12,06	50	7236
10727 7 Atendimento fisioterapêutico em pacientes no Lar dos Idosos	780	6,35	90%	12,06	65	9406,8
18563 3 Atendimento fisioterapêutico em pacientes ambulatoriais	9600	6,35	90%	12,06	800	115.776
18564 4 Atendimento fisioterapêutico domiciliar em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante.	2592	6,35	315%	20,00	216	51840

O CONTRATADO deverá:

1. Ceder instalações físicas adequadas aos agendamentos e procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
2. Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Realizar os agendamentos conforme orientação de prioridades e número de atendimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- mediante a apresentação de Requisição Médica em formulário próprio da SMS com autorização prévia da SMS.
4. Para atendimento domiciliar, realizar atendimento, inclusive na área rural até 15 Km de distância da área urbana com transporte próprio;
  5. **Produzir mensalmente resumo de atendimento, coerente com a guia autorizada e respectiva assinatura do paciente ou responsável. Exemplo anexo 1.**
  6. **No atendimento ambulatorial e domiciliar, para o pedido de continuidade, produzir justificativa, contendo: indicação, descrição do quadro inicial, tratamento realizado e evolução. Este deverá ser encaminhado pela clínica ao Departamento de Regulação, para ser autorizado e devolvido ao paciente para agendar a continuidade. Exemplo anexo 2.**
  7. O atendimento Hospitalar será solicitado pela administração do Hospital Municipal 18 de dezembro, podendo ser indicada a solicitação pela avaliação do Fisioterapeuta em visita e/ou de acordo com a solicitação médica e em tempo e forma da necessidade terapêutica do paciente.
  8. É de responsabilidade do prestador a visita diária aos pacientes internados, para a indicação do tratamento e realização das sessões.
  9. O Hospital será responsável por gerar a guia autorizando as sessões para o paciente, a qual será anexada ao resumo de atendimento para ser encaminhado a SMS para pagamento do serviço;
  10. O profissional que irá prestar o serviço deverá ter:
    - a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
    - b) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO;
    - c) Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
    - d) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
    - e) Cartão do CNPJ;
    - f) Certidão Negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
    - g) Certidão Negativa de débito com o INSS;
    - h) Certidão Negativa de débito com o FGTS;
    - i) Alvará de localização fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
    - j) Licença Sanitária do estabelecimento;
    - k) Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
    - l) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
    - m) Diploma do Curso e certificado de especialização.

Segue em anexo orçamento para justificar o reajuste de valores de atendimento sobre a tabela SUS, dos prestadores que responderam a solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI - PARANÁ**

006

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**AVELINA MANOSSO**  
Divisão de Adm e Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeira e*  
*Contábil*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

008

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor aproximado:

Manutenção do Hospital	Pessoa Jurídica	R\$ 7.236,00	215
Manutenção da Secretaria	Pessoa Jurídica	R\$ 177.022,80	186

### OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 23 de julho de 2014

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER


Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

### FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Livres	Vinculado	
--------	-----------	--

### CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--



*Autorização*  
*Para*  
*Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

010

## **-AUTORIZAÇÃO-**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do *Art. 25* e *Art. 26* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 18 DE JULHO DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

011

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do Art. 25 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE JULHO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-

*Decreto da*  
*Comissão de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

013

### DECRETO Nº 3415/2014

**Súmula:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art.1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula  
Membro da Comissão – Geni Monteiro  
Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva  
Membro da Comissão – Ilíneu Aparecido da Silva  
Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha  
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art.2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art.3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

*Minuta do*  
*Edital*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

015

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de de de 201 a de de 201**, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **06 (seis) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	600	12,06	7.236,00
01	2	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	780	12,06	9.406,80
01	3	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes ambulatoriais	Serv	9.600	12,06	115.776,00
01	4	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante	Serv	2.592	12,06	51.840,00

**VALOR TOTAL: R\$ 184.258,80 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 até 04**, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de termo de credenciamento de **06 (seis) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

016

- 1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia    /    /201  .
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº    /201  

INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

### 2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

### 2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

#### 2.2.2.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

017

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

## 2.2.3. REGULARIDADE TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 2.2.3.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- b) Declaração da equipe de profissionais com cópia do Registro no Conselho Regional de Fisioterapia, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital). A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO.
- d) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela sede do licitante.

## 2.2.4. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 2.2.4.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

018

- e) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites:

## 2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de: idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).
- c) Declaração do Responsável Técnico, que as informações prestadas aos usuários são verdadeiras sob pena de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

- 2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitação@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitação@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

019

- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

## 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
  - a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
  - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferencia documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
  - a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
  - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
  - c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
  - d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

## 5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
  - a) atender integralmente às normas do SUS;
  - b) estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

020

## 6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saúde no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

021

- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **03 (três) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 03 (três) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

## 10. DA VALIDADE DO EDITAL:

- 10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

## 11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

- 11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## 12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por lote, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

022

- 12.2.** O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
- 12.3.** Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

## 13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

**13.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.2.** As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**13.3.** As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**13.4.** Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**13.4.1.** No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**13.4.2.** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**13.4.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

023

- 13.4.4.** Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 13.4.5.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5.** As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1.** O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 14.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3.** Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6.** Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti ou divulgadas no Boletim Oficial.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

024

- 15.7.** Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8.** O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9.** Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

## 16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

## 17. DO FORO:

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Arapoti - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome do presidente da CPL)  
Presidente da CPL



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Ceder instalações físicas adequadas aos agendamentos e procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- ✓ Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Realizar os agendamentos conforme orientação de prioridades e número de atendimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS mediante a apresentação de Requisição Médica em formulário próprio da SMS com autorização prévia da SMS.
- ✓ **Para atendimento domiciliar, realizar atendimento, inclusive na área rural até 15 Km de distância da área urbana com transporte próprio;**
- ✓ Produzir mensalmente resumo de atendimento, coerente com a guia autorizada e respectiva assinatura do paciente ou responsável. Conforme modelo fornecido pela SMS.
- ✓ No atendimento ambulatorial e domiciliar, para o pedido de continuidade, produzir justificativa, contendo: indicação, descrição do quadro inicial, tratamento realizado e evolução. Este deverá ser encaminhado pela clínica ao Departamento de Regulação, para ser autorizado e devolvido ao paciente para agendar a continuidade.
- ✓ O atendimento Hospitalar será solicitado pela administração do Hospital Municipal 18 de dezembro, podendo ser indicada a solicitação pela avaliação do Fisioterapeuta em visita e/ou de acordo com a solicitação médica e em tempo e forma da necessidade terapêutica do paciente.
- ✓ É de responsabilidade do prestador a visita diária aos pacientes internados, para a indicação do tratamento e realização das sessões.
- ✓ O Hospital será responsável por gerar a guia autorizando as sessões para o paciente, a qual será anexada ao resumo de atendimento para ser encaminhado a SMS para pagamento do serviço;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

026

## ANEXO II (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## CARTA PROPOSTA

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Itens	Capacidade máxima de sessões/mês

Atenciosamente.

---

(nome do representante legal)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

027

## ANEXO III

**MINUTA**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/201\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_/201\_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

028

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

029

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE \_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

030

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

031

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de      (      ) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

032

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome do secretário de saúde)  
Secretário Municipal de Saúde  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

033

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(nome do representante legal)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

034

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

035

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)

MODELO

## DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2012

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREFITO nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome representante legal)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

036

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº \_\_\_/20\_\_ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(nome representante legal)



**Parecer**  
**Jurídico do**  
**Editais**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMÁCO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 27 de julho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.  
Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer n. 205/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterápico, para pacientes do SUS (sistema único de saúde). 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à contratação de jurídica para prestação de atendimento fisioterápico para pacientes do SUS (sistema único de saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/06);
- b) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 184.258,80 (fl. 08);
- c) Autorização para licitar (fls. 10/11);
- d) Decreto que designa comissão permanente de licitação (fl. 13);
- e) Minuta do edital (fls. 15/36).

É o que cumpre informar. Segue análise.



040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 15/36), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterápico para pacientes do SUS (sistema único de saúde).

A modalidade escolhida foi à concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pelas autoridades competentes (fls. 10/11), com vistas à contratação através do credenciamento de pessoa jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

"Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas".<sup>1</sup>

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os municípios, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

"Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea "b" ou inc. II, alínea "a". ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências".<sup>2</sup>

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".<sup>3</sup>

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 08). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

---

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.







043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favorável ao certame objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterápico para pacientes do SUS.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de julho 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

044

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Licitação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

045

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014

### PROCESSO Nº 127/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2014 a 29 de julho de 2015**, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	600	12,06	7.236,00
01	2	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	780	12,06	9.406,80
01	3	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes ambulatoriais	Serv	9.600	12,06	115.776,00
01	4	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante	Serv	2.592	20,00	51.840,00

**VALOR TOTAL: R\$ 184.258,80 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

**Obs.:** As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01 até 04**, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3004  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

30046

- 1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **01/08/2014**.
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2014.**

**INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

### 2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

### 2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

#### 2.2.2.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

047

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

## 2.2.3. REGULARIDADE TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 2.2.3.1 Para PESSOAS JURÍDICAS serão exigidos:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- b) Declaração da equipe de profissionais com cópia do Registro no Conselho Regional de Fisioterapia, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital). A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO.
- d) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela sede do licitante.

## 2.2.4. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 2.2.4.1 Para PESSOAS JURÍDICAS serão exigidos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- e) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;



- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites:

## 2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de: idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).
- c) Declaração do Responsável Técnico, que as informações prestadas aos usuários são verdadeiras sob pena de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

- 2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitação@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitação@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

049

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

## 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
  - a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
  - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferência documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
  - a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
  - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
  - c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
  - d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

## 5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
  - a) atender integralmente às normas do SUS;
  - b) estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.

## 6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

050

credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saúde no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

051

- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 03 (três) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti.

## 10. DA VALIDADE DO EDITAL:

- 10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

## 11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

- 11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## 12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por lote, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.
- 12.2. O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.



12.3. Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

## 13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

13.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

13.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.





- 13.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti ou divulgadas no Boletim Oficial.
- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 1  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 15.8.** O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9.** Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços de Saúde e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

### 16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

### 17. DO FORO:

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Arapoti - PR, 30 de julho de 2014.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Presidente da CPL





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Ceder instalações físicas adequadas aos agendamentos e procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- ✓ Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Realizar os agendamentos conforme orientação de prioridades e número de atendimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS mediante a apresentação de Requisição Médica em formulário próprio da SMS com autorização prévia da SMS.
- ✓ **Para atendimento domiciliar, realizar atendimento, inclusive na área rural até 15 Km de distância da área urbana com transporte próprio;**
- ✓ Produzir mensalmente resumo de atendimento, coerente com a guia autorizada e respectiva assinatura do paciente ou responsável. Conforme modelo fornecido pela SMS.
- ✓ No atendimento ambulatorial e domiciliar, para o pedido de continuidade, produzir justificativa, contendo: indicação, descrição do quadro inicial, tratamento realizado e evolução. Este deverá ser encaminhado pela clínica ao Departamento de Regulação, para ser autorizado e devolvido ao paciente para agendar a continuidade.
- ✓ O atendimento Hospitalar será solicitado pela administração do Hospital Municipal 18 de dezembro, podendo ser indicada a solicitação pela avaliação do Fisioterapeuta em visita e/ou de acordo com a solicitação médica e em tempo e forma da necessidade terapêutica do paciente.
- ✓ É de responsabilidade do prestador a visita diária aos pacientes internados, para a indicação do tratamento e realização das sessões.
- ✓ O Hospital será responsável por gerar a guia autorizando as sessões para o paciente, a qual será anexada ao resumo de atendimento para ser encaminhado a SMS para pagamento do serviço;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 **056**  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## CARTA PROPOSTA

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Itens	Capacidade máxima de sessões/mês

Atenciosamente.

---

(nome do representante legal)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

057

## ANEXO III

**MINUTA**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/201\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXX**, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_/201\_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

*O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço**

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

050

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE \_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;





b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de     (    )     meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matricula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

062

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

**(nome do secretário de saúde)**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
-CONTRATANTE-

---

**(nome do representante legal)**  
**(nome da pessoa jurídica)**  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

063

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

064

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

065

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

## DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

**Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2012**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente  
DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a  
credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREFITO nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s)  
pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à  
empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome representante legal)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

066

## ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

**MODELO**

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº \_\_\_/20\_\_ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(nome representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Aviso de*  
*Licitação*

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEM CONTRASTE	10	SERV	549,33	5.493,30
SEM CONTRASTE	20	SERV	452,66	9.053,20
SEM CONTRASTE	36	SERV	228,66	8.231,76
SEM CONTRASTE	20	SERV	228,66	4.573,20
SEM CONTRASTE	16	SERV	295,33	4.725,28
SEM CONTRASTE	30	SERV	321,00	9.630,00
SEM CONTRASTE	3	SERV	251,66	754,98
SEM CONTRASTE	10	SERV	56,66	566,60
SEM CONTRASTE	36	SERV	262,00	9.432,00
SEM CONTRASTE	10	SERV	328,66	3.286,60
SEM CONTRASTE	36	SERV	262,00	9.432,00
SEM CONTRASTE	30	SERV	374,33	11.229,90
SEM CONTRASTE	4	SERV	50,00	200,00

## ARAPOTI

Fax (043)3557-1388  
658.377/0001-31

cial no ORÇAMENTO GERAL

DE ARAPOTI ESTADO DO

0 de Julho de 2014.

oti autorizado a abrir no  
10 (cinco mil, seiscentos e  
ada:

R\$ 5.643,10

R\$ 5.643,10

crédito Especial acima serão  
ti, referente ao exercício de  
Inciso I do Parágrafo 1º do

ovado pela lei Municipal nº.  
Lei Municipal nº. 1.456, de

sua publicação, revogadas as

CHADLO EM, 30 DE JULHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 079/2014.

Processo nº 129/2014.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de audiometria, logoaudiometria, imitanciometria e teste da orelhinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 18 de agosto de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 18 de agosto de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 30/07/2014.

\* PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Inexigibilidade nº 012/2014.

Processo nº 127/2014.

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Credenciamento: Do dia 01 de agosto de 2014, estendendo-se até as 09h00min do dia 29 de julho de 2015.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	127
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	184.258,80
Data Publicação Termo ratificação	31/07/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

*Termo de*  
*Retificação*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

071

## -PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO-

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2014-FMS  
PROCESSO Nº 127/2014-FMS

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o **Fundo Municipal de Saúde**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.415/2014, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de **Inexigibilidade sob o nº 012/2014-FMS**, teve as seguintes alterações:

### ONDE SE LÊ:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	600	12,06	7.236,00
01	2	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	780	12,06	9.406,80
01	3	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes ambulatoriais	Serv	9.600	12,06	115.776,00
01	4	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante	Serv	2.592	20,00	51.840,00

**VALOR TOTAL: R\$ 184.258,80 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

### LEIA-SE:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	600	12,06	7.236,00
01	2	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes no Lar dos Idosos	Serv	780	12,06	9.406,80
01	3	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes ambulatoriais	Serv	9.600	12,06	115.776,00
01	4	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante	Serv	2.592	20,00	51.840,00

**VALOR TOTAL: R\$ 184.258,80 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

072

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus Anexos aqui tratados, que não conflitem com o presente.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

  
Adão Rodrigues da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

073

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Retificação*

# DE ARAPOTI

ITO

- Fone/Fax (043)3557-1388  
J N° 75.658.377/0001-31



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado do Processo Administrativo nº 19/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, Tipo Menor Preço – Global, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação da Câmara Municipal de Arapoti”, conforme Ata de Audiência executada pela Comissão Permanente de Licitação.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 22, § 3º c/c Artigo 23, Inciso I, Alínea “b” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**EMPRESA VENCEDORA:** JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sendo o valor total de R\$ 269.533,99 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Arapoti, em 12 de Agosto de 2014.

LUIS CARLOS MOREIRA  
Presidente da Câmara

\*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Inexigibilidade nº 012/2014

Processo nº 127/2014

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

1.2 Descrição dos serviços para o período de 12 (doze) meses:  
Lote 01 – item 02 – Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro.

LEIA-SE:

1.2 Descrição dos serviços para o período de 12 (doze) meses:  
Lote 01 – item 02 – Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Lar dos Idosos.

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

Suplementar para os fins que especifica

POTI, ESTADO DO PARANA, usando das

Orçamentária nº 1458/2013, de 11 de  
Adicional Suplementar, de R\$ 93.000,00  
demonstrado segundo as codificações

Valor

5.000,00

8.000,00

5.000,00

15.000,00

30.000,00

0.000,00

R\$ 93.000,00

r conta da anulação parcial, nos termos  
as especificações, institucionais abaixo

Valor

5.000,00

5.000,00

3.000,00

5.000,00

*Documentos de*  
*Habilitação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

076

## CARTA PROPOSTA

Arapoti, 11 de agosto de 2014

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a empresa **FISIOCENTER S/S LTDA ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.065.881/0001-29, com sede à Rua Capivari, 216 B, Jardim São Roque, localizado no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens (s):

Itens	Capacidade máxima de sessões/mês
2	70
3	400

Atenciosamente.

*Hullyana L. Ferreira*  
FISIOCENTER S/S LTDA ME

**HULLYANA LEONEL FERREIRA**



FISIOCENTTER S/S LTDA  
CNPJ 00.065.881/0001-29  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

077

JUAREZ MARINHESKY, brasileiro, natural de Rio Negrinho/SC, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 005.832.429-10, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.771.546 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa-Catarina, residente à Rua Arapongas, 11, Jd. Capivarí, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000 e

GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY, brasileira, casada com regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santo Antonio da Platina - PR, nascida em 07/02/1980, Fisioterapeuta, CPF n.º 005.738.829-67, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.248.939-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado do Paraná, residente à Rua Arapongas, 11, Jd. Capivarí, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de FISIOCENTTER S/S LTDA, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo, 169, Centro, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jaguariaíva - PR, sob o n.º 4473, Livro B-14, folhas 210, em 09/05/1994, e inscrita no CNPJ sob o n.º 00.065.881/0001-29, resolvem assim, alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY, acima qualificada, cede e transfere a totalidade de sua participação para HULLYANA LEONEL FERREIRA, brasileira, natural de Jaguariaíva-PR, solteira, nascida em 27/07/1990, Fisioterapeuta, CPF n.º 049.567.289-05, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.138.661-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000. A sócia GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY que retira-se da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 6.230,00 (Seis mil, duzentos e trinta reais), assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante e sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: O sócio JUAREZ MARINHESKY, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de sua participação para DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, solteiro, nascido em 29/09/1994, empresário, CPF n.º 049.567.249-18, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.596.231-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000. O sócio JUAREZ MARINHESKY, que retira-se da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante e sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) totalmente integralizado, dividido em 700 (Setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	N.º QUOTAS	VALOR
HULLYANA LEONEL FERREIRA	89	623	R\$ 6.230,00
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR	11	77	R\$ 770,00
Total	100	700	R\$ 7.000,00



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

Cartório Carlos Thon

Fabiano B. Nunes Car  
Advogado - OAB/PR 43.375

Dirceu

[Handwritten signature]

Hully

[Handwritten signature]

FISIOCENTTER S/S LTDA  
CNPJ 00.065.881/0001-29  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

078

Cláusula Quarta: Em razão desta alteração contratual os sócios admitidos na sociedade assumem integralmente o ativo e o passivo da sucedida a partir da data da assinatura da presente.

Cláusula Quinta: A administração e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais da sociedade caberá a HULLYANA LEONEL FERREIRA, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O objeto social será Clínica de Fisioterapia, Ortopedia e Reabilitação.

Cláusula Oitava: O endereço da empresa será: Rua Capivarí, 216 B, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000.

Cláusula Nona: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FISIOCENTTER S/S LTDA  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ N.º 00.065.881/0001-29

HULLYANA LEONEL FERREIRA, brasileira, natural de Jaguariaíva-PR, solteira, nascida em 27/07/1990, Fisioterapeuta, CPF n.º 049.567.289-05, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.138.661-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, e

DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, solteiro, nascido em 29/09/1994, empresário, CPF n.º 049.567.249-18, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.596.231-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, únicos sócios da empresa FISIOCENTTER S/S LTDA, com sede na Rua Capivarí, 216 B, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.973/0001-10, resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girá sob o nome empresarial FISIOCENTTER S/S LTDA.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

Assinado por Carls Thon

Fabiano P. Nunes Car  
Advogado - OAB/PR 43.075

Dirceu

Hullyana

Hullyana

Carls Thon



FISIOCENTTER S/S LTDA  
CNPJ 00.065.881/0001-29  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

079

Cláusula Segunda: Terá sede e domicílio na Rua Capivari, 216 B, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000.

Cláusula Terceira: O objeto social é Clínica de Fisioterapia, Ortopedia e Reabilitação.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) totalmente integralizada, dividido em 700 (Setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	N.º QUOTAS	VALOR
HULLYANA LEONEL FERREIRA	89	623	R\$ 6.230,00
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR	11	77	R\$ 770,00
Total	100	700	R\$ 7.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais da sociedade caberá a HULLYANA LEONEL FERREIRA, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se estas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

Agostinho Carlos Thom

Fabiano D. Menezes Car  
Advogado OAB/PR 43.075

Dirceu

Hully

FISIOCENTTER S/S LTDA  
CNPJ 00.065.881/0001-29  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

080

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: A Administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Jaguariaíva/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em quatro vias.

Jaguariaíva, 17 de Janeiro de 2.013

*BRUNO*  
GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY

*MARIN*  
JUAREZ MARINHESKY

*Hullyana Leonel Ferreira*  
HULLYANA LEONEL FERREIRA

*Dirceu Soardi Ferreira Junior*  
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR

Testemunhas

*Adolfo Foltas Sobrinho*  
Adolfo Foltas Sobrinho  
CPF 022.836.939-85  
RG 7.228.897-1/SSP/PR

*Karen R. Silva*  
Karen R. Silva  
CPF 049.489.949-20  
RG 10.154.998-4/SSP/PR

*Fabiano D. Nunes Cur*  
Fabiano D. Nunes Cur  
Advogado - OAB/PR 41.075

*Agostinho Carlos Thom*  
Agostinho Carlos Thom  
Registrado

**SERVIÇO NOTARIAL**  
Rui Emílio Carneiro, 1315 - APT. 101 - PR - CEP: 84000-000  
TEL: (41) 3557-129 - <http://www.funapen.com.br>

**SERVIÇO NOTARIAL**  
RUI EMÍLIO CARNEIRO, 1315 - APT. 101 - PR - CEP: 84000-000  
TEL: (41) 3557-129 - <http://www.funapen.com.br>

**SERVIÇO NOTARIAL**  
RUI EMÍLIO CARNEIRO, 1315 - APT. 101 - PR - CEP: 84000-000  
TEL: (41) 3557-129 - <http://www.funapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de:  
HULLYANA LEONEL FERREIRA  
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR

120598

DOU FE. ARAPOTTI - (PR), 18/01/2013 08:57:54  
FRANCIELLE DE F. ANTUNES ESCRVENTE AUTENTICAÇÃO

EM085484

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS<sup>®</sup>**  
**JURIDICAS-JAGUARIAÍVA-PR**

Protocolo nº 0013469 Livro A-011  
 Registro nº 0000343-007 Folhas 185/188  
 Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2013.

*Agostinho Carlos Thomaz*  
 Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 JAGUARIAÍVA - PARANÁ  
 Agostinho Carlos Thomaz  
 Registrador



**SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 12 AGO. 2014  
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES  
 HUGO TIMM ALVES  
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES  
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO



**TABELIONATO DE NOTAS SILVIA REIS**  
 Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50  
 Comarca de Jaguariaíva - PR  
 CEP 84200-000 - Fone/Fax: (43) 335-1735  
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) (Retro-assinada(s)) de:  
 -BRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARTINHESEY...  
 do que dou fé.  
 Jaguariaíva-PR, 21 de Janeiro de 2013  
 SILVIA TEREZINHA DE BARROS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Nº ENP525045  
**OSÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI**  
 Tabela: Validade através do decreto nº 92.545 de 20/05/2007 do Paraná  
 OSÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI - SAÍDO EM 07/07/2011 PLANO DE TRANSIÇÃO  
 RECONHEÇO VERDADEIRA(S) a(s) firma(s) de:  
 Retro de: *Braziele Martinhesy*  
 a:  
 Dou Fé.  
 Elaine Cristina Menezes  
 Escrivente Juramentada  
 24 JAN 2013





**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FISIOCENTTER S/S  
LTDA.**

**HULLYANA LEONEL FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/07/1990, Fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua José Jorge Direne, 680, Santa Monica, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G sob o nº 7.138.661-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 049.567.289-05, **DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/09/1994, empresário, residente e domiciliada à Rua José Jorge Direne, 680, Santa Monica, CEP 84-990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.596.231-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º. 049.567.249-18, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**FISIOCENTTER S/S LTDA**”, com sede na Rua Capivari, 216, B, Jardim São Roque, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Registrada na sua Sétima Alteração no Cartório de Registro de títulos e documentos de Jaguariaiva, Estado do Paraná, sob Protocolo de nº 0013469, Livro A-11 Registro 0000343-007, Folhas 185/188, no dia 08 de Fevereiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.881/0001-29, resolvem assim, alterar o contrato social:

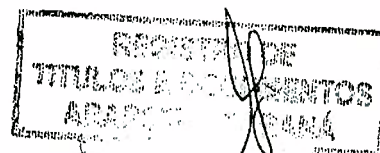
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Rua Ideal Perez, 1089, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Jaguariaiva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaiva - Paraná  
Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 047/2013



Hullyana  
Dirceu

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FISIOCENTTER S/S  
LTDA.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr, 08 de Abril de 2014.

*Hullyana L. Ferreira*  
HULLYANA LEONEL FERREIRA

*Dirceu Soardi Ferreira Junior*  
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR

Registro de Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica – Jaguariaíva-PR

Protocolo nº 0013956 Livro A-012  
Registro nº 000343-008 Folhas 138/139  
Selo Digital nº ofZazwLgpzdfJldCrD1SRTF  
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 24 de abril de 2014.

*Tatiane Ap. Thon*  
Agostinho Carlos Thon  
Oficial



*Felipe José Brondani*  
Advogado - OAB/PR 16871

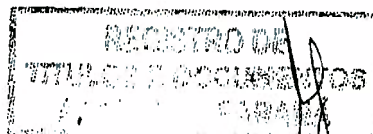
Registro Civil das Pessoas Naturais  
Jaguariaíva - Paraná  
Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 200/2013



Orgacon  
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.  
CENTRO – CEP: 84990-000  
ARAPOTI – PARANÁ  
FONE/FAX: (43) 3512-9000

HOMAR NEGRÃO  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
LUIZ CARLOS LARA  
SILVIO LARA



083

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

11/8/2014  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

## IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 13/8/2003    ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 1/8/2014				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
FISIOCENTER SC LTDA		2686090	00065881000129	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
FISIOCENTER SC LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
R ARALDO CARNEIRO LOBO		116		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	JD CENTRAL	84200000	JAGUARIAIVA	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Esfera Administrativa:</b>		<b>Gestão:</b>
CONSULTORIO ISOLADO		PRIVADA		DUPLA
<b>Natureza da Organização:</b>		<b>Dependência:</b>		
EMPRESA PRIVADA		INDIVIDUAL		

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	2

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos
--------

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
--------------

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		



Serviço:

Característica:

084

## Serviços Especializados

		Ambulatorial:		Hospitalar:		
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

## Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO

085

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

11/8/2014  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 06/2014

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 13/8/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /06/2014				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
FISIOCENTER SC LTDA		2686090	00065881000129	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
FISIOCENTER SC LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
R ARALDO CARNEIRO LOBO		116		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	JD CENTRAL	84200000	JAGUARIAIVA	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Esfera Administrativa:</b>		<b>Gestão:</b>
CONSULTORIO ISOLADO	sem sub tipo	PRIVADA		DUPLA
<b>Natureza da Organização:</b>		<b>Dependência:</b>		
EMPRESA PRIVADA		INDIVIDUAL		

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	

Leitos
--------

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
--------------

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./ Consultório:</b>	<b>Leitos/ Equipos:</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>		<b>Característica:</b>

086

## Serviços Especializados

		Ambulatorial:		Hospitalar:		
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

## Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	<u>NAO</u> INFORMADO

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**


**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

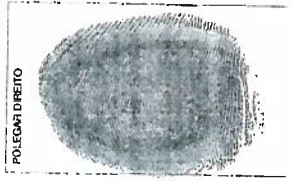
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	INSCRIÇÃO: CREFITO - 192773-F
NOME: <b>HULLYANA LEONEL FERREIRA</b>	
NOME: <b>DIRCEU SOARDI FERREIRA</b>	
FILIAÇÃO: <b>ARIALDA LEONEL FERREIRA</b>	
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS): <b>JAGUARIAVA - PR</b>	DATA DO NASCIMENTO: <b>27/07/1990</b>
LOCAL DA EMISSÃO: <b>CURITIBA-PR</b>	DATA DA EMISSÃO: <b>09/06/2014</b>

LEI Nº 6.206 - 07.05.75  
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zoghbi  
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL: <b>7.138.661-9</b>	DATA DE EMISSÃO: <b>26/07/2010</b>	ORIGEM EMITENTE: <b>SSP/PR</b>
NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL: <b>095548100863</b>	CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA: <b>PR/164*</b>	IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE: <b>04958728905</b>
NÚMERO OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nos áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional):	CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA: <b>PR/164*</b>	INSCRIÇÃO NO CIC DO MP: <b>04958728905</b>
 ASSINATURA DO PORTADOR		CONTROLE





088

**CREFITO-8****CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA, - PARANÁ**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) Nº 16919**  
Jurisdição: ParanáRazão Social  
FISIOCENTTER S/S LTDAEndereço  
RUA CAPIVARÍ 216 BBairro  
JD. SÃO ROQUECEP  
84200000Cidade  
JAGUARIAÍVAUF  
PRRegistro no CREFITO  
RE000364 Liv.: 003 Fls.: 189 Ata: 1154 de 29/07/2013CNPJ/CPF  
00065881000129Profissional/Especialidade  
7780 LTT-F HULLYANA LEONEL FERREIRA\*

\*Responsável Técnico

Horário de Funcionamento  
SEGUNDA A SEXTA 09:00 11:30 13:30 17:00

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:

**FISIOTERAPIA**

Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até 30 de Abril de 2015

**IMPORTANTE**  
Apresentação Obrigatória a Fiscalização  
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de  
Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.Documento eletrônico assinado digitalmente por Dr. Abdo Augusto Zeghbi, Presidente, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.crefito8.org.br>, mediante o preenchimento do código verificado: **t1vque16919**

fbff3b8e6b0f33fe8ef4c7f0957a1968c3c5c95a

**Ref. EDITAL CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2014.**

Conforme o disposto na Edital em epigrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Credito nº.	Data do registro
<b>HULLYANA LEONEL FERREIRA</b>	Fisioterapeuta	192773-F	26/07/2010

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti; Pr, 11 de Agosto de 2014.

  
FISIOCENTER S/S LTDA – ME  
HULLYANA LEONEL FERREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

616/2013

RAMO DE ATIVIDADE

Atividades de fisioterapia

CNPJ/CPF	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	NUM. RESP. TECN.	COD. CNAE	EXERCÍCIO
00.065.881/0001-29	150,00	-	8620-0/04	2013

CONTRIBUINTE

Fisiocenter S/S Ltda

Rua Capivari, 216 - Jardim São Roque

Jaguariáiva - Paraná



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SETOR

Fisioterapia

NGM/E

Hullyana Leonel Ferreira

CONSELHO REGIONAL

CREFITO - 7780 LTT-F

CARIMBO E LICENCIAMENTO	RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO	RESPONSÁVEL DO SERVIÇO	DATA E LICENCIAMENTO
		<p>Antonio Schinanski Filho Chefe Divisão Sanitária Decreto 06/12013</p>	

OBSERVAÇÕES

DATA DA EMISSÃO  
22/10/13

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Estado do Paraná  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação

**ALVARÁ  
DE LICENÇA**

Nº 77/1994

LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social FISIOCENTTER S/S LTDA

Rua/Rod. RUA CAPIVARI, 216  
JARDIM SAO ROQUE - JAGUARIAÍVA - PARANÁ

RAMO/ATIVIDADE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA  
OCUPACIONAL

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 140



Nome Fantasia

CNPJ: 00.065.881/0001-29

Protocolo de abertura nº 0731/96

JAGUARIAÍVA(PR), 24 de Outubro de 2013.

  
Disney Alves de Oliveira  
Departamento de Tributação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8. REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA Nº RE000364

Certificamos que o Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, Ata nº 1154 de 29/07/2013, no Livro 003 Folha 169 de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução Coffito-8 de 20/02/78. A validade deste documento está vinculada a apresentação da Declaração de Regularidade para Funcionamento (D.R.F.) vigente.

FISIOCENTER S/S LTDA  
RUA CAPIVARI 216 B  
JAGUARIAÍVA JD. SÃO ROQUE PR




Curitiba, 29 de Julho 2013

*M. Teixeira*  
Dra. Maria Luiza Vautier Teixeira  
Diretora Secretária

*Abdo Augusto Zeghbi*  
Dr. Abdo Augusto Zeghbi  
Presidente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****093****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.065.881/0001-29</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/05/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FISIOCENTTER S/S LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CAPIVARI</b>	NÚMERO <b>216 B</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO ROQUE</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/08/2014** às **08:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FISIOCENTTER S/S LTDA - ME**  
**CNPJ: 00.065.881/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:28:38 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2014.

Código de controle da certidão: **1D49.9A5C.9616.EBED**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

095

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12172717-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.065.881/0001-29

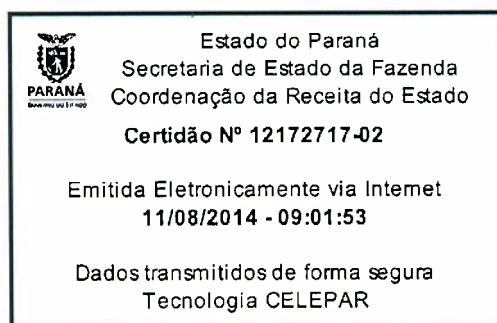
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 09/12/2014 - Fornecimento Gratuito**







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

FISIOCENTTER S/S LTDA CNPJ: 00.065.881/0001-29

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Fundo Municipal de Saúde

Licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1Z44IRCEB2581

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 21 de Agosto de 2014



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

FISIOCENTTER S/S LTDA CNPJ: 00.065.881/0001-29

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

ao Fundo Municipal de Saúde de Arapoti

licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1G5RJOCEB1133

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 11 de Agosto de 2014



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 104682014-88888881

Nome: FISIOCENTTER S/S LTDA - ME

CNPJ: 00.065.881/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2014.

Válida até 05/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00065881/0001-29  
**Razão Social:** FISIOCENTER SC LTDA  
**Endereço:** RUA SEBASTIAO X SOBRINHO S/N 0 / CENTRO /  
JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2014 a 02/09/2014

**Certificação Número:** 2014080404152383894420

Informação obtida em 11/08/2014, às 09:03:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FISIOCENTTER S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.065.881/0001-29

Certidão n°: 57023893/2014

Expedição: 11/08/2014, às 09:07:44

Validade: 06/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FISIOCENTTER S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.065.881/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO IV

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2014.

A empresa **FISIOCENTER S/S LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.065.881/0001-29, com á sede á Rua Capivari, 216 B, Jardim São Roque, localizado neste Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, por intermédio do sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. **HULLYANA LEONEL FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.138.661-9/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 049.567.289-05, residente e domiciliada no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti-Pr, 11 de Agosto de 2014.

  
**FISIOCENTER S/S LTDA – ME**  
**HULLYANA LEONEL FERREIRA**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – ANEXO VII**

A empresa **FISIOCENTER S/S LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.065.881/0001-29, com á sede á Rua Capivari, 216 B, Jardim São Roque, localizado neste Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com vistas ao credenciamento junto á Secretária Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório 127/2014 e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti;Pr, 11 de Agosto de 2014.

*Hullyana L. Ferreira*  
**FISIOCENTER S/S LTDA – ME**  
**HULLYANA LEONEL FERREIRA**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO V

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA: FISIOCENTER S/S LTDA – ME	CNPJ: 00.065.881/0001-29
SIGNATÁRIO: HULLYANA LEONEL FERREIRA	CPF: 049.567.289-05

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim	Não
	X


Arapoti;Pr, 11 de Agosto de 2014.

*Hullyana L. Ferreira*  
**FISIOCENTER S/S LTDA – ME**  
**HULLYANA LEONEL FERREIRA**

## DECLARAÇÃO

A empresa **FISIOCENTER S/S LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.065.881/0001-29, com á sede á Rua Capivari, 216 B, Jardim São Roque, localizado neste Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, por intermédio do sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. **HULLYANA LEONEL FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.138.661-9/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 049.567.289-05, residente e domiciliada no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **DECLARA**, que as informações prestadas aos usuários são verdadeiras sob pena de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

Arapoti-Pr, 11 de Agosto de 2014.

  
**FISIOCENTER S/S LTDA – ME**  
**HULLYANA LEONEL FERREIRA**

*Termo de*  
*Homologação*





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

107

### **-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

**Homologa o processo licitatório sob o nº 127/2014, da Inexigibilidade nº 012/2014.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da Inexigibilidade sob o nº 012/2014, cujo objeto: **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-